



## JUSTIFICATIVA

A poluição sonora e acústica é um dos graves problemas ambientais, principalmente, nos centros urbanos, como é o caso Juiz de Fora. É também um caso de saúde pública, de ordem social e de educação.

O presente projeto tem por objetivo instituir o Programa de Silenciamento Urbano "Psui" a fim de garantir à sociedade juiz-forana um meio ambiente saudável, livre de sons, ruídos ou vibrações que estejam em desacordo com prescrições legais ou regulamentares, que desrespeitem normas que versem sobre emissões e imissões de tais efeitos, que venham a causar prejuízos à saúde e à qualidade de vida individual e coletiva, no que se refere a saúde física, emocional e social.

O artigo 225 da Constituição Federal, dita que o acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos e essencial a uma vida saudável, incumbindo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo.

O Código de Posturas do Município de Juiz de Fora prevê estabelece regras gerais com vistas a manutenção do sossego, da segurança e da ordem em todo o território do Município, nos limites de sua competência.

No mesmo sentido, é a Lei Municipal nº14.296/2021 que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, assim como Lei Municipal nº14.728/2023 que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de veículos automotores, revelam a preocupação de se combater de forma eficaz à poluição sonora ou acústica sob qualquer forma em que se apresente, assegurando a salvaguarda da saúde e bem-estar da sua população.

Esperamos contribuir na resolução de numerosos conflitos hoje existente em nosso município, em torno da poluição sonora, resolvidos muitas vezes ao critério de autoridades policiais, sem um balizamento legal aplicável.

Obviamente, que não se pretende impedir a livre manifestação das pessoas, seja de caráter cultural, de lazer ou outras.

Desta feita, pretende que o projeto de lei que aqui se propõe seja o início de um programa maior.

Pelas razões ora expostas, e por acreditar que esta Casa Legislativa tem um papel fundamental na proposição de ações que visem a melhorar a vida dos munícipes, conto com o apoio do Nobres Edis para aprovação deste projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2024.

João Wagner de Siqueira Antoniol  
Vereador João Wagner Antoniol - PSC

